N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

MONTENEGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ: 40.617.721/0001-60

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

MONTENEGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Montenegro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Montenegro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 39.781 mil, que representa 100,09% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do período anterior findo em 31 de dezembro de 2024 foram por nós auditadas, cujo relatório foi emitido em 28 de março de 2025, com ressalva em função do seguinte assunto: *"Em 31 de dezembro de 2024 o fundo possui direitos creditórios sem prazo definido representados por ações judiciais no montante de R$ 17.810 mil, representando 34,70% do patrimônio líquido do fundo, as quais estão registradas pelo seu custo de aquisição. De acordo com o Ofício-Circular CVM/SIN/SNC 01/2013, direitos creditórios desta natureza devem ser mensurados pelo seu valor justo. Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso às premissas utilizadas na precificação destes créditos e se estas refletem a melhor estimativa do seu valor justo. Neste contexto, não nos foi possível concluir pela adequação do saldo e se havia necessidade de ajustes e quais seriam seus impactos nas demonstrações financeiras.".*

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 27 de março de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Montenegro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 40.617.721/0001-60

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**-**	**-**	**11**	**0,02**
Singulare CTVM S.A.		-	-	11	0,02
Títulos e Valores Mobiliários		**1**	**-**	**643**	**1,25**
Cotas de fundos de investimentos		**1**	**-**	**643**	**1,25**
Fundos de investimento financeiro	**4**	**1**	**-**	**643**	**1,25**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		1	-	643	1,25
Direitos creditórios	**5**	**39.781**	**100,09**	**50.755**	**98,85**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**-**	**-**	**-**	**(0,01)**
Direitos creditórios a vencer		-	-	108	0,21
Direitos creditórios vencidos		110	0,28	331	0,64
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(110)	(0,28)	(439)	(0,86)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**39.781**	**100,09**	**50.755**	**98,85**
Direitos creditórios a vencer		625	1,57	-	-
Direitos creditórios vencidos		160	0,40	-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(9)	(0,02)	-	-
Nota Comercial - NC		9.475	23,84	18.527	36,08
Nota Comercial - NC - vencidos		3.374	8,49	56	0,11
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Nota Comercial		(8.384)	(21,09)	(1.490)	(2,90)
Direitos creditórios outros títulos		-	-	1.200	2,34
Cessão direitos creditórios recuperação judicial		12.350	31,07	2.500	4,87
Cessão direitos creditórios ação judicial		17.393	43,76	13.310	25,92
Cessão direitos creditórios ação judicial - Vencidos		-	-	800	1,56
Debêntures		4.853	12,21	14.281	27,81
Cédula de Crédito Bancário - CCB		-	-	137	0,27
Cédula de Crédito Bancário - CCB vencidos		1.444	3,63	1.434	2,79
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - CCB		(1.500)	(3,77)	-	-
Outros valores a receber		**5**	**0,01**	**9**	**0,01**
Outros valores a receber		-	-	2	-
Despesas antecipadas		5	0,01	7	0,01
Total do ativo		**39.787**	**100,10**	**51.418**	**100,12**
Passivo					
Taxa de administração e gestão		23	0,06	35	0,07
Taxa de custódia e auditoria		14	0,04	29	0,05
Outros valores a pagar		-	-	10	-
Total do passivo		**37**	**0,10**	**74**	**0,12**
Patrimônio líquido		**39.750**	**100,00**	**51.344**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**39.787**	**100,10**	**51.418**	**100,12**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Montenegro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 40.617.721/0001-60

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	19/12/2024 a 31/12/2024	01/01/2024 a 18/12/2024
Composição do resultado do exercício			
Direitos creditórios	**1.971**	**148**	**(13)**
Resultados de direitos creditórios	(237)	-	268
Resultados de direitos creditórios - DEB/NC/CCB/Ações jud.	10.273	149	1.613
Resultados de direitos creditórios - outros	9	-	34
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(8.074)	(1)	(1.928)
Títulos e Valores Mobiliários	**111**	**8**	**75**
Cotas de fundos de investimento	**111**	**8**	**75**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	111	8	75
Demais despesas	**(574)**	**(10)**	**(609)**
Taxa de custódia e auditoria	(43)	(2)	(28)
Taxa de administração e gestão	(268)	(7)	(255)
Taxa de distribuição de cotas	-	-	(2)
Despesas do serviço financeiro	-	-	(1)
Taxa de fiscalização - CVM	(15)	-	(9)
Despesas jurídicas	(146)	-	(261)
Outras despesas diversas	(102)	(1)	(53)
Resultado do exercício	**1.508**	**146**	**(547)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Montenegro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 40.617.721/0001-60

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/12/2025	19/12/2024 a 31/12/2024	01/01/2024 a 18/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**51.344**	**34.459**	**19.868**
Total de 53.424,035046 cotas subordinadas a R$ 961,073677	51.344	-	-
Total de 34.029,546952 cotas subordinadas a R$ 1.012,612795	-	34.459	-
Total de 16.385,578453 cotas subordinadas a R$ 1.212,509511	-	-	19.868
Resultado do exercício	**1.508**	**146**	**(547)**
Cotas emitidas	**4.246**	**-**	**18.898**
4.453,030051 cotas subordinadas	4.246	-	-
17.643,968499 cotas subordinadas	-	-	18.898
Cotas emitidas por incorporação	**-**	**19.639**	**-**
19.394,488094 cotas subordinadas	-	19.639	-
Cotas resgatadas	**(16)**	**-**	**-**
16,655245 cotas subordinadas	(16)	-	-
Cotas amortizadas	**(17.332)**	**(2.900)**	**(3.760)**
cotas subordinadas	(17.332)	(2.900)	(3.760)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(13.102)**	**16.739**	**15.138**
Patrimônio líquido no final do exercício	**39.750**	**51.344**	**34.459**
Total de 57.860,409852 cotas subordinadas a R$ 686,994518	39.750	-	-
Total de 53.424,035046 cotas subordinadas a R$ 961,073677	-	51.344	-
Total de 34.029,546952 cotas subordinadas a R$ 1.012,612790	-	-	34.459

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Montenegro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 40.617.721/0001-60

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	31/12/2025	19/12/2024 a 31/12/2024	01/01/2024 a 18/12/2024
Resultado líquido do exercício	**1.508**	**146**	**(547)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(+/-) Resultado dos direitos creditórios	-	-	(268)
(-) Resultado dos direitos creditórios	(10.036)	(149)	(1.613)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(111)	(8)	(75)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	8.074	1	1.928
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	23	35	15
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	14	29	11
Resultado ajustado	**(528)**	**54**	**(549)**
Redução/(Aumento) em Cotas de fundos de investimento	753	(121)	521
Redução/(Aumento) em Direitos creditórios	12.936	(16.640)	(15.068)
Redução/(Aumento) em Outros valores a receber	4	(6)	7
(Redução) Valores a pagar	(74)	(26)	(51)
Caixa líquido gerado/(consumido) nas atividades operacionais	**13.091**	**(16.739)**	**(15.140)**
Cotas emitidas	4.246	19.639	18.898
Cotas resgatadas	(16)	-	-
Cotas amortizadas	(17.332)	(2.900)	(3.760)
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	**(13.102)**	**16.739**	**15.138**
(Redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(11)**	**-**	**(2)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	11	11	13
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-	11	11
(Redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(11)**	**-**	**(2)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Montenegro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado, disciplinado pela Resolução nº 175 da CVM de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175") e seu Anexo Normativo II, e regido pelo Regulamento e seus respectivos Anexos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, iniciou suas atividades em 09 de fevereiro de 2022.

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, de modo que suas Cotas somente serão resgatadas em caso (a) de sua amortização integral; (b) de liquidação antecipada do Fundo. Será permitida a amortização das Cotas nos termos do Capítulo 14 do Regulamento.

O funcionamento do Fundo terá início na primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo. O Fundo terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas em conformidade com o disposto no Regulamento, e ainda, nas hipóteses expressamente previstas na RCVM 175.

O Fundo destina-se exclusivamente a receber recursos de um único Cotista ou grupo de Cotistas vinculados por interesse único e indissociável: os investidores que são classificados como Investidores Profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/21, razão pela qual está dispensando da elaboração de prospecto.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios, nos termos da RCVM 175.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 27 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o

emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório

objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 31 de dezembro de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	>365
% Provisão	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de dezembro de 2024

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	>365
% Provisão	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional

de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 331 (R$ 0 em 2024) baixado para prejuízo (write off).

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31/12/2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.948,645129	0,566331	1
Total				**1**

	31/12/2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.705,094917	377,427170	643
Total				**643**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo/negativo de R$ 111 (R$ 83 em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1) Características dos direitos creditórios

Os “Direitos Creditórios” significam aqueles envolvendo:

a) órgãos da administração direta dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) ou órgãos da administração indireta (sociedades de economia mista, empresas públicas, autarquias e fundações) com sentença transitada em julgado ou não, prolatadas ou que serão prolatadas no curso de ações judiciais contra os entes federativos, cujos créditos poderão ser representados por Precatórios já emitidos ou a serem emitidos em virtude de execução das sentenças incidência de juros e correção monetária (“Pré Precatórios”);

b) entes privados cuja sentença, transitada em julgado ou não, gere ou possa gerar o pagamento dos respectivos créditos;

c) direitos relativos a honorários advocatícios relacionados aos créditos anteriormente mencionados;

d) títulos de crédito, mas não limitadamente a duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, mas, também contratos em geral e todo e qualquer instrumento representativo de crédito, incluindo cheque.

5.2) O Fundo poderá investir, ainda, em:

(a) Direitos Creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;

(b) Direitos Creditórios cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco;

(c) Direitos Creditórios originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, incluindo mas não se limitando aos créditos oriundos da modalidade de financiamento denominada “DIP Financing” ou “Financiamento DIP”, conforme regulamentado pelos artigos 69-A e seguintes da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, alterada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020 (“LRF”); (d) Direitos Creditórios de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas.

5.3) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	-	110	110
Totais	**-**	**110**	**110**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(110)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**-**

Em 31 de dezembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	27	28	55
De 31 a 60 dias	54	28	82
De 61 a 90 dias	27	28	55
De 91 a 120 dias	-	28	28
De 121 a 365 dias	-	219	219
Totais	**108**	**331**	**439**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(439)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**-**

5.4) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	159	160	319
De 31 a 60 dias	157	-	157
De 61 a 90 dias	156	-	156
De 91 a 120 dias	153	-	153
Totais	**625**	**160**	**785**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(9)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**776**

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	3.000.000	25/03/2024	25/04/2026	3.559
Emitente 1	10.020.041	24/04/2025	24/07/2026	5.916
Total				**9.475**

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Valor mercado
Emitente 1	3.318.571	24/04/2025	3.318
Emitente 2	55.648	24/11/2023	56
Total			**3.374**

Cessão de Crédito Recuperação Judicial

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor
Emitente 1	1	05/07/2024	05/07/2049	12.350
Total				**12.350**

Cessão de Crédito Ação Judicial

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor
Emitente 1	1	23/12/2022	23/12/2049	1.813
Emitente 2	1	23/12/2022	23/12/2049	3.037
Emitente 4	1	17/05/2023	17/05/2049	7.221
Emitente 5	1	19/10/2022	19/10/2049	645
Emitente 6	1	23/12/2022	23/12/2036	727
Emitente 6	1	23/12/2022	23/12/2036	143
Emitente 7	1	13/05/2025	17/07/2027	190
Emitente 7	1	13/05/2025	17/07/2027	3.617
Total				**17.393**

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor
Emitente 1	50	26/09/2024	01/05/2041	1.253
Emitente 2	50	26/08/2024	01/05/2041	8
Emitente 3	145	24/10/2024	01/05/2041	3.592
Total				**4.853**

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor
Emitente 1	1.434.465	31/07/2023	02/10/2049	1.434
Emitente 2	9.939	09/11/2023	10/05/2049	10
Total				**1.444**

Em 31 de dezembro de 2024

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor
Emitente 1	1.003.513	26/08/2024	25/08/2025	1.044
Emitente 2	1.003.513	24/06/2024	23/06/2025	1.064
Emitente 3	1.003.513	26/09/2024	25/09/2025	1.034
Emitente 4	1.003.513	26/09/2024	25/09/2025	1.034
Emitente 5	1.003.513	25/07/2024	24/07/2025	1.054
Emitente 6	1.003.513	24/05/2024	23/05/2025	1.074
Emitente 7	1.003.513	24/05/2024	23/05/2025	1.074
Emitente 8	1.003.513	26/08/2024	25/08/2025	1.044

Emitente 9	1.003.513	24/04/2024	23/04/2025	1.084
Emitente 10	1.003.513	24/06/2024	23/06/2025	1.064
Emitente 11	3.000.000	25/03/2024	25/04/2026	3.231
Emitente 12	1.003.513	24/04/2024	23/04/2025	1.084
Emitente 13	2.448.815	28/02/2024	31/03/2025	2.588
Emitente 14	1.003.513	25/07/2024	24/07/2025	1.054
Total				**18.527**

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	**Quantidade**	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor**
Emitente 1	18.549	24/11/2023	24/07/2049	19
Emitente 2	18.549	24/11/2023	24/07/2049	19
Emitente 3	18.549	24/11/2023	24/07/2049	18
Total				**56**

Direitos Creditórios Outros Títulos

Emitente	**Quantidade**	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor**
Emitente 1	1	22/02/2024	22/02/2049	1.200
Total				**1.200**

Cessão de Crédito Recuperação Judicial

Emitente	**Quantidade**	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor**
Emitente 1	1	05/07/2024	05/07/2049	2.500
Total				**2.500**

Cessão de Crédito Ação Judicial

Emitente	**Quantidade**	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor**
Emitente 1	1	19/10/2022	19/10/2049	1.138
Emitente 2	1	23/12/2022	23/12/2049	1.380
Emitente 3	1	17/05/2023	17/05/2049	6.200
Emitente 4	1	23/12/2022	23/12/2049	3.037
Emitente 5	1	29/11/2022	31/12/2049	973
Emitente 6	1	23/12/2022	23/12/2036	487
Emitente 7	1	23/12/2022	23/12/2036	95
Total				**13.310**

Cessão de Crédito Ação Judicial Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor
Emitente 1	1	04/04/2024	04/04/2049	600
Emitente 2	1	03/04/2024	03/04/2049	200
Total				**800**

Debêntures

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor
Emitente 1	100	15/04/2024	01/05/2041	2.167
Emitente 2	50	26/09/2024	01/05/2041	1.039
Emitente 3	75	07/06/2024	01/05/2041	1.599
Emitente 4	50	25/07/2024	01/05/2041	1.046
Emitente 5	200	27/02/2024	01/05/2041	4.399
Emitente 6	145	24/10/2024	01/05/2041	2.979
Emitente 7	50	26/08/2024	01/05/2041	1.052
Total				**14.281**

Cédula de crédito bancário - CCB

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor
Emitente 1	1	25/07/2023	25/01/2025	67
Emitente 2	1	27/06/2023	27/07/2025	61
Emitente 3	1	09/11/2023	10/05/2025	9
Total				**137**

Cédula de crédito bancário - CCB - Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor
Emitente 1	1.434.465	31/07/2023	02/10/2049	1.434
Total				**1.434**

5.5) Movimentação dos direitos creditórios

Nota Comercial - NC

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
(=) Saldo Inicial	**18.583**	**115**
(+) Aquisições	11.472	17.602
(-) Liquidações	(19.374)	(583)
(+) Rendimentos	2.168	1.449
(=) Saldo no final do exercício	**12.849**	**18.583**

Diretos Creditórios Outros Títulos

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
(=) Saldo Inicial	**1.200**	**-**
(+) Aquisições	-	1.200
(-) Liquidações	(1.422)	-
(+) Rendimentos	222	-
(=) Saldo no final do exercício	**-**	**1.200**

Cessão de Crédito Recuperação Judicial

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
(=) Saldo Inicial	**2.500**	**-**
(+) Direitos Creditórios Incorporado	-	2.500
(+) Rendimentos	9.850	-
(=) Saldo no final do exercício	**12.350**	**2.500**

Cessão de Crédito Ação Judicial

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
(=) Saldo Inicial	**14.110**	**13.803**
(+) Aquisições	7.770	800
(-) Liquidações	(1.440)	(493)
(+) Rendimentos	(3.047)	-
(=) Saldo no final do exercício	**17.393**	**14.110**

Debêntures

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
(=) Saldo Inicial	**14.281**	**-**
(+) Direitos Creditórios Incorporado	-	14.219
(-) Liquidações	(10.500)	-
(+) Rendimentos	1.072	62
(=) Saldo no final do exercício	**4.853**	**14.281**

Cédula de Crédito Bancário - CCB

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
(=) Saldo Inicial	**1.571**	**2.734**
(+) Aquisições	77	2.190
(-) Liquidações	(212)	(3.605)
(+) Rendimentos	8	252
(=) Saldo no final do exercício	**1.444**	**1.571**

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificado no resultado como "Resultado de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$ 9 (R$ 34 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.6) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de dezembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
B	625	160	785	1,09%	(9)
F	-	110	110	100,00%	(110)
Nota Comercial - NC	9.475	3.374	12.849	0,00%	(8.384)
Cessão Direitos Creditórios Recuperação Judicial	12.350	-	12.350	0,00%	-
Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial	17.393	-	17.393	0,00%	-
Debêntures	4.853	-	4.853	0,00%	-
Cédula de Crédito Bancário - CCB	1.444	-	1.444	100,00%	(1.500)
Saldo em 31.12.2025	**46.140**	**3.644**	**49.784**		**(10.003)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					8.074
Saldo no exercício anterior					**(1.929)**

Em 31 de dezembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
F	108	331	439	100,00%	(439)
Nota Comercial - NC	18.527	56	18.583	8,02%	(1.490)
Direitos Creditórios Outros Títulos	1.200	0	1.200	0,00%	-
Cessão Direitos Creditórios Recuperação Judicial	2.500	0	2.500	0,00%	-
Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial	13.310	800	14.110	0,00%	-
Debêntures	14.281	0	14.281	0,00%	-
Cédula de Crédito Bancário - CCB	137	1.434	1.571	0,00%	-
Saldo em 31.12.2024	**50.063**	**2.621**	**38.574**		**(1.929)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					1.929
Saldo no exercício anterior					**-**

5.7) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	785	(9)	776	1,95
Devedor 2	110	(110)	-	-
Nota Comercial - NC	12.849	(8.384)	4.465	11,23
Cessão Direitos Creditórios Recuperação Judicial	12.350	-	12.350	31,07
Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial	17.393	-	17.393	43,76
Debêntures	4.853	-	4.853	12,21
Cédula de Crédito Bancário - CCB	1.444	(1.500)	(56)	(0,13)
Total	**49.784**	**(10.003)**	**39.781**	**100,09**

Em 31 de dezembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	328	(328)	-	-
Devedor 2	22	(22)	-	-
Devedor 3	18	(18)	-	-
Devedor 4	14	(14)	-	-
Devedor 5	12	(12)	-	-
Devedor 6	10	(10)	-	-
Devedor 7	8	(8)	-	-
Devedor 8	5	(5)	-	-
Devedor 9	4	(4)	-	-
Devedor 10	4	(4)	-	-
Demais devedores	14	(14)	-	-
Total	**439**	**(439)**	**-**	**-**

5.8) Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes.

5.9) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	10,00%	14,20%	14,85%
2024			
Títulos Descontados	13,12%	21,38%	33,15%

5.10) Coobrigação

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, acima do limite de 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido, observado o disposto na RCVM 175.

5.11) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Critérios de Elegibilidade: Todos e quaisquer Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) para os direitos creditórios representados por Ações Judiciais – "Pré Precatórios" e Precatórios:

(i) o Custodiante deve ter recebido da Gestora, por meio eletrônico, até a data da respectiva aquisição, as principais informações relativas aos Direitos Creditórios e aos Cedentes (conforme layout previamente aprovado entre o Custodiante e a Gestora), nos termos do regulamento conforme aplicável;

(ii) o Custodiante deve ter recebido o respectivo instrumento de cessão devidamente assinado;

b) para os demais direitos creditórios:

(i) valor mínimo de R$ 100 (cem reais);
(ii) podem estar vencidos ou não;

(iii) devem ser de Devedores que, na Data da Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 40 (quarenta) dias corridos com o Montenegro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado.

Durante o processo de análise e seleção dos Direitos Creditórios, a Gestora será responsável por realizar procedimentos de análise e diligência dos Direitos Creditórios, conforme seus padrões e procedimentos internos regularmente praticados, diretamente ou por meio de terceiros especializados por ela contratados.

No caso de Ações Judiciais – "Pré Precatórios" e Precatórios, a Gestora atuará de forma diligente através do recebimento do Parecer Jurídico, para verificar a correta formalização e a titularidade dos Direitos Creditórios pelo respectivo cedente, em especial a cadeia de titularidade de cada Direito Creditório até o cedente, disponibilizando toda e qualquer informação ou documento que venha a ser solicitado pela Administradora.

Os Documentos Comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos Direitos Creditórios, nos termos da regulamentação aplicável. Serão considerados como documentos que evidenciam o lastro de cada Direito Creditório, no mínimo:
(i) para Precatórios:

1) parecer legal emitido por assessor jurídico especializado, com a avaliação da existência, da validade e da titularidade de cada Precatório, e da validade da sua cessão ao Fundo, o qual será disponibilizado para a Gestora e à Administradora caso esta última recepcione ordem judicial ou solicitação de órgão regulador determinando a apresentação de tal parecer legal ("Parecer Jurídico");
2) o ofício emitido pelo tribunal competente informando, sem limitação, o número do Precatório, o credor, o devedor e o respectivo valor do crédito;
3) no caso de Precatório coletivo, as cópias das principais peças processuais e das páginas do processo judicial, que evidenciem o valor individual do crédito do respectivo cedente; e
4) o respectivo Instrumento de Cessão;
(ii) para Ações Judiciais – "Pré Precatórios": (1) cópias das peças principais do processo judicial e dos demais documentos que demonstrem a existência do crédito, bem como os critérios de cálculo considerados para a apuração do crédito; e (2) o respectivo Instrumento de Cessão.

(iii) demais direitos creditórios: todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos da regulamentação aplicável.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão. Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pelo

Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 0 (R$ 2 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 0 (R$ 10 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de

comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo,

hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	50.911	686,994518	1.186,64	(0,21)
31/12/2024	28.982	961,073677	1.189,17	(1,94)

(*) Rentabilidade calculada desconsiderando os efeitos das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11) NEGOCIAÇÃO DE COTAS

As Cotas não serão inicialmente registradas para negociação em mercados organizados. A Administradora, mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, poderá futuramente registrar as Cotas para negociação em mercados organizados, observado o disposto na RCVM 175.

12) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Fundo. As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotistas caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

O Fundo emitirá uma classe única de Cotas.

Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre as Cotas.
O preço de emissão de cada Cota objeto da primeira emissão pelo Fundo será de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo que o Fundo emitirá 100.000 (cem mil) Cotas em sua primeira emissão (“Emissão Inicial”).

As Cotas serão emitidas, subscritas, integralizadas, amortizadas e resgatadas de acordo com o disposto no regulamento.

Nas emissões subsequentes de Cotas, o preço de emissão de cada Cota corresponderá ao valor da Cota calculado de acordo com o disposto no regulamento.

As Cotas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações em comum:
(a) valor de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota;

(b) valor de Cota calculado a cada Dia Útil, para fins de determinação de seu valor de pagamento, amortização ou resgate, observados os critérios definidos na Cláusula 14 do regulamento;

(c) direitos de voto em relação a todas as matérias submetidas à deliberação da Assembleia Geral, caso em que a cada Cota será atribuído 1 (um) voto; e

(d) poderão ser livremente negociadas e transferidas a terceiros.

A partir do 1º (primeiro) Dia Útil após a Emissão Inicial, cada Cota terá seu valor por Cota calculado no fechamento de cada Dia Útil, pela (i) divisão do valor do Valor do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número total de Cotas emitidas e em circulação, ou (ii) o valor calculado de acordo com as disposições da Cláusula 15 abaixo, o que for inferior.

Entende-se por Valor do Patrimônio Líquido do Fundo: a soma algébrica dos valores correspondentes aos Direitos Creditórios, valores a receber (decorrente de eventuais alienações de Direitos Creditórios) e aos Ativos Financeiros, subtraídas as exigibilidades referentes aos Encargos do Fundo.

No ato de subscrição de Cotas, o investidor: (i) assinará o boletim individual de subscrição contendo seu nome e qualificação, o número de Cotas subscritas e o preço de emissão, bem como o seu compromisso de integralizar as Cotas então subscritas de acordo com as solicitações feitas pela Administradora, sendo uma via, autenticada pela Administradora, entregue ao investidor no mesmo ato, valendo como comprovante da subscrição; e (ii) declarará, por meio de termo de adesão ao Regulamento,

(a) ter recebido cópia do Regulamento e entendido o seu teor, especialmente os dispositivos referentes à política de investimento do Fundo e o disposto na Cláusula abaixo bem como (b) estar ciente dos riscos envolvidos no investimento realizado, inclusive de perda total de seu capital investido no Fundo, tendo em vista as características dos Direitos Creditórios.

As Cotas serão sempre integralizadas de acordo com as chamadas de capital aprovadas nos termos do regulamento.

A integralização das Cotas será efetuada em moeda corrente nacional imediatamente disponível na conta corrente do Fundo indicada pela Administradora e/ou em bens e direitos, inclusive em Precatórios.

As Cotas não serão inicialmente registradas para negociação em mercados organizados. A Administradora, mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, poderá futuramente registrar as Cotas para negociação em mercados organizados, observado o disposto na RCVM 175.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fundo poderá ser registrado para custódia eletrônica através do SF - Módulo de Fundos Fechados e para integralização primária no MDA –

Módulo de Distribuição de Ativos, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

As Cotas serão objeto de distribuição por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, a ser realizada pela Administradora, destinada exclusivamente aos investidores profissionais.

13) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

Na medida em que a Administradora e/ou a Gestora identifique(m) necessidade de aportes adicionais de recursos pelos Cotistas, para realizar aquisição de Direitos Creditórios, a Administradora, enviará chamada de capital aos Cotistas, por meio da qual estes serão convocados a aportar recursos no Fundo, mediante a integralização das Cotas já subscritas, dentro do prazo de 6 (seis) Dias Úteis a partir da notificação da Administradora aos Cotistas a esse respeito. Observado o disposto na cláusula, em casos de recursos adicionais a serem necessários para o pagamento dos Encargos do Fundo a chamada de capital será realizada pela Administradora a pedido da Gestora.

O procedimento disposto no caput será repetido a cada nova decisão de investimento do Fundo em Direitos Creditórios e/ou necessidade de pagamento de encargos e despesas do Fundo.

Havendo necessidade, a Administradora convocará Assembleia Geral para deliberar acerca da emissão de novas Cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve emissão de 4.453,030051 cotas Subordinadas no montante de R$ 4.246.

No período de 19 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, houve emissão por incorporação de 19.394,488094 cotas no montante de R$19.639.

No período de 1º de janeiro de 2024 a 18 de dezembro de 2024 (data da incorporação), houve a emissão 17.643,968499 cotas no montante de R$ 18.898;

b) Resgate e Amortização de cotas

As Cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve amortização de cotas Subordinada no montante de R$ 17.332.

No período de 19 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, houve a amortização de cotas no montante de R$ 2.900.

No período de 01 de janeiro de 2024 a 18 de dezembro de 2024 (data da incorporação), houve a amortização de cotas no montante de R$ 3.760.

Distribuição de resultados mediante amortização e/ou resgate de cotas

A distribuição de ganhos e rendimentos do Fundo aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização das Cotas, observado o disposto no regulamento.

A Administradora promoverá amortizações, sempre que forem transferidos ao Fundo quaisquer valores decorrentes da realização dos Direitos Creditórios integrantes do Valor do Patrimônio Líquido do Fundo.

A amortização parcial e/ou total prevista na presente cláusula deverá ser realizada pela Administradora no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento pelo Fundo dos valores decorrentes da realização dos Direitos Creditórios, de modo que a Administradora tenha tempo hábil para comunicar aos Cotistas, por meio de correspondência eletrônica, a respeito da ocorrência da referida amortização.

As amortizações tão somente serão realizadas pela Administradora caso a Gestora comprove que o valor de recursos em moeda corrente nacional disponível ao Fundo seja excedente às necessidades de pagamento do valor total de exigibilidades e provisões de responsabilidade do Fundo a serem incorridos durante os 6 (seis) meses subsequentes.

Quaisquer distribuições a título de amortização deverão abranger todas as Cotas.

O pagamento de amortizações das Cotas será efetuado por meio de depósito em conta corrente de titularidade dos Cotistas, mediante qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, pelo valor da Cota no dia anterior do respectivo pagamento.

Quando da liquidação do Fundo, será utilizado o valor da Cota do dia da liquidação.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve resgate de 16,655245 cotas Subordinadas no montante de R$ 16.

No período de 19 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, não houve resgate de cotas.

No período de 1º de janeiro de 2024 a 18 de dezembro de 2024 (data da incorporação), não houve o resgate de cotas.

14) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de Cobrança:	Alumini Administração e Participações Ltda.

15) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

16) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31/12/2025		31/12/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI CTVM**	-	-	11	-

		31/12/2025		31/12/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(14)	(159)	(19)	(154)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(2)	(19)	(3)	(19)
Taxa de Gestão	**Buriti Investimentos Gestora Recursos Ltda**	(9)	(109)	(16)	(108)

17) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, gestão e custódia uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

Pelos serviços de administração e custódia será devida a remuneração de 0,13% a.a. (treze centésimos por cento ao ano) do Patrimônio Líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo anual de R$ 14 (quatorze mil reais) (“Taxa de Administração”);

Pelos serviços de gestão de carteira, serão pagos equivalentes à 0,07% (sete centésimos por cento) ao ano, obedecendo o mínimo mensal de R$ 9 (nove mil reais) (“Taxa de Gestão”);

Pelos serviços de consultoria especializada será devida a remuneração mensal equivalente a R$ 2 (dois mil reais).

Caso o Fundo não contrate consultoria especializada, será acrescido ao valor mínimo mensal da Taxa de Administração, o valor fixo mensal de R$ 2 (dois mil reais).

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Taxa Máxima de Distribuição”), conforme alterada

As Taxas serão pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil.

As Taxas serão reajustadas anualmente com base no índice da variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

A Administradora e/ou a Gestora pode estabelecer que parcelas das Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total das Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão acima fixada.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em a 31 de julho de 2025 foi debitado o montante de R$ 159 (R$ 154 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 109 (R$ 108 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 19 (R$ 19 em 2024) a título de taxa de custódia.

18) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências

classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao períodos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

20) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

21) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

22) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

24) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO EM 30 DE JANEIRO DE 2025:

(i) REDUZIR a Taxa de Administração do Fundo, conforme alteração da alínea "a" do item 8.1 do Regulamento, no qual, passará a ter a seguinte redação:

"8.1. O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, gestão e custódia uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

a) Pelos serviços de administração e custódia será devida a remuneração de 0,13% a.a. (treze centésimos por cento ao ano) do Patrimônio Líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo anual de R$ 14 (quatorze mil reais) ("Taxa de Administração");

b) Pelos serviços de gestão de carteira, serão pagos equivalentes à 0,07% (sete centésimos por cento) ao ano, obedecendo o mínimo mensal de R$ 9 (nove mil reais) ("Taxa de Gestão");

c) Pelos serviços de consultoria especializada será devida a remuneração mensal equivalente a R$ 2 (dois mil reais).

d) Caso o Fundo não contrate consultoria especializada, será acrescido ao valor mínimo mensal da Taxa de Administração, o valor fixo mensal de R$ 2 (dois mil reais).

e) Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Taxa Máxima de Distribuição"), conforme alterada

8.1.1. As Taxas serão pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil.

8.1.2. As Taxas serão reajustadas anualmente com base no índice da variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.1.3. A Administradora e/ou a Gestora pode estabelecer que parcelas das Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos

prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total das Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão acima fixada. 8.1.4. Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída."

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir da data de divulgação na CVM.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025:

a) A 4ª (Quarta) emissão de cota única, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cota Única constante do Anexo I ao presente instrumento;

25) EVENTO SUBSEQUENTE

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

a) A 5ª (quinta) emissão de cota única, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cota Única constante do Anexo I ao presente instrumento;

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***